



UFESM
Pró-Reitoria de
Gestão de Pessoas

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Concursos
Núcleo de Concurso Docente

Perguntas e Respostas sobre prorrogações de contratos de professor substituto, contratação de novos professores substitutos e docentes efetivos para o 2º semestre/2026, em período de eleições gerais federais

PRORROGAÇÕES DE CONTRATOS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

1. Será possível prorrogar contratos de professores substitutos no período de defeso eleitoral (04/07/2026 e 01/01/2027)?

Não. Em razão das restrições do período eleitoral das eleições federais, conforme a Cartilha de condutas vedadas aos agentes públicos nas eleições, publicada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/condutas-vedadas-aos-agentes-publicos-federais-em-eleicoes-1/cartilha>), não será possível realizar prorrogações de contratos entre 04/07/2026 e 01/01/2027.

2. O que é o período de defeso eleitoral?

O defeso eleitoral é o período que antecede e sucede as eleições em que a legislação impõe restrições à atuação da Administração Pública. Compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos. Em 2026, será de 04/07/2026 e 01/01/2027.

3. Como será feita a prorrogação dos contratos de professores substitutos para o 2º semestre de 2026 na UFESM?

As prorrogações serão **antecipadas**, de modo que todos os trâmites sejam concluídos e registrados no SIAPE até 03/07/2026.

4. Como o Departamento deve solicitar a prorrogação do contrato do substituto ao NCD/CCON/PROGEP?

A solicitação deve ser realizada pelo Departamento Didático, via processo eletrônico (PEN-SIE), conforme tutorial disponível no link <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/341/2024/06/Tutorial-Prorrogacao-de-contratos-PEN-SIE-17.06.2024.pdf> e nas Orientações encaminhadas pelo Núcleo de Concurso Docente em 30/04/2026.

5. Quais documentos são obrigatórios para a solicitação da prorrogação do contrato do substituto?

Devem ser anexados ao processo:

a) Formulário de prorrogação de contrato:
<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/341/2024/06/Formulario-prorrogacao-de-professor-substituto-MS-e-EBTT-Word.docx>

- Caso haja docente com encargos abaixo do mínimo legal (8h/aula semanais, na média anual), é obrigatório preencher o item 6 (justificativa).

b) Relatório de encargos do professor substituto (2º semestre/2026), conforme Anexo III da Resolução UFESM N. 016/2014:
<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/341/2023/09/Anexo-III-Res.-016-Encargos-didaticos.doc>

c) Relatório de encargos didáticos dos docentes do Departamento referentes a:

- 2º semestre/2025
- 1º semestre/2026

d) Declaração sobre encargos docentes: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/341/2026/05/Modelo-de-declaracao-encargos-2026.2.docx>

- Deve ser preenchida e assinada pela chefia do Departamento;
- Deve atestar a ciência quanto à atribuição mínima de encargos didáticos, conforme:
 - Resolução N. 016/2014 (substitutos)
 - Resolução N. 018/2019 (efetivos)

➡ **Importante:** De forma excepcional, essa declaração **substituirá o relatório de encargos didáticos do 2º semestre de 2026.**

6. Qual é o prazo para envio da solicitação da prorrogação dos contratos para o NCD/CCON/PROGEP?

O prazo para envio é **até 08/05/2026 (impreterivelmente).**

7. O prazo para solicitar a prorrogação dos contratos pode ser prorrogado?

Não. O prazo não poderá ser prorrogado, pois é necessário garantir a análise e o registro da prorrogação no Sistema SIAPE dentro do cronograma da folha de pagamentos, disponibilizado pelo governo federal.

8. Há respaldo jurídico para as orientações prestadas pelo NCD/CCON/PROGEP?

Sim. A obrigatoriedade de cumprimento das regras constantes da Cartilha de condutas vedadas aos agentes públicos nas eleições, publicada pela AGU foi ratificada pela PROJUR/UFSM, por meio do Parecer N. 00212/2026/PROJUR/PFUFISM/PGF/AGU, de 24/04/2026.

9. É possível antecipar qualquer tipo de contratação ou prorrogação?

Não. Com a vedação eleitoral, **somente podem ser antecipadas as prorrogações ou contratações que já possuam motivo legal vigente.**

10. Como ficam os casos de licenças cujo prazo ainda é incerto (Ex: Licença para tratamento de saúde)?

Nessas situações, será necessário aguardar nova perícia que determine a continuidade da licença. Assim, não é possível garantir a prorrogação do contrato, considerando as vedações impostas pela legislação eleitoral, especialmente quando a licença terminar, for prorrogada ou iniciar durante o período de defeso eleitoral. Os casos deverão ser analisados individualmente, a fim de verificar, em cada situação concreta, o que é possível realizar dentro das limitações legais.

11. Haverá novas contratações para licenças que ocorram no 2º semestre de 2026?

Para licenças que ocorrerão no 2º semestre de 2026, não há previsão de novas contratações, em razão das restrições legais e do prazo insuficiente para realização de seleção pública e efetiva contratação antes do período eleitoral.

12. O que está sendo priorizado pelo NCD/CCON/PROGEP nesse cenário de limitações de prazos em função do período eleitoral de 2026?

Está sendo priorizada a **prorrogação dos contratos já existentes**, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades acadêmicas.

13. O relatório de encargos docentes solicitado para a prorrogação dos contratos poderá ser substituído pelo modelo resumido gerado pelo Portal?

Sim. Pode ser utilizado o modelo resumido gerado pelo Portal, desde que constem todos os docentes do Departamento no relatório.

14. O Departamento também precisa solicitar a prorrogação dos contratos de professores substitutos recém assinados, cuja vigência é 10/07/2026?

Sim, a solicitação de prorrogação deve ser encaminhada até 08/05/2026, pois a prorrogação refere-se ao atendimento da demanda do 2º semestre de 2026. E os professores contratados até o momento estão atendendo demandas do semestre atual.

CONTRATAÇÃO DE NOVOS PROFESSORES SUBSTITUTOS

15. Será possível contratar novos professores substitutos no período de defeso eleitoral (04/07/2026 e 01/01/2027)?

Não. Em razão das restrições do período eleitoral das eleições federais, conforme a Cartilha de condutas vedadas aos agentes públicos nas eleições, publicada pela Advocacia-Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/condutas-vedadas-aos-agentes-publicos-federais-em-eleicoes-1/cartilha>), não será possível realizar contratações de novos professores substitutos entre 04/07/2026 e 01/01/2027, mesmo que a seleção pública tenha sido homologada nos 3 meses que antecedem o pleito eleitoral.

16. O que é o período de defeso eleitoral?

O defeso eleitoral é o período que antecede e sucede as eleições em que a legislação impõe restrições à atuação da Administração Pública. Compreende os 3 (três) meses que antecedem a eleição até a posse dos eleitos. Em 2026, será de 04/07/2026 e 01/01/2027.

17. Como será feita a contratação de novos professores substitutos do 2º semestre de 2026 na UFSM?

As contratações de novos professores substitutos serão **antecipadas**, de modo que todos os trâmites sejam concluídos e registrados no SIAPE **até 03/07/2026**.

18. Até quando o Departamento precisa enviar ao NCD/CCON/PROGEP a solicitação de contratação no novo professor substituto (edital de seleção pública já com resultado homologado)

Os pedidos de contratação de novos professores substitutos devem chegar no NCD/CCON/PROGEP **até 10/06/2026**, de modo que todos os trâmites sejam concluídos e registrados no SIAPE até 03/07/2026.

- Caso o Departamento não possua Seleção Pública vigente com banco de aprovados, poderá consultar à PROGEP sobre aproveitamento de seleções que atendam à necessidade acadêmica.

19. Caso a seleção pública esteja homologada até 03/07/2026, será possível contratar professores substitutos no 2º semestre?

Não será possível realizar contratações de professor substituto após 03/07/2026, em razão das vedações constantes na Cartilha de condutas vedadas aos agentes públicos no período de defeso eleitoral.

20. É possível abrir novos editais de seleção pública para professor substituto no 2º semestre/2026, dentro do período de defeso eleitoral?

Sim, os editais podem ser publicados normalmente e a seleção também poderá ser realizada e homologada no período de defeso eleitoral, observada a motivação legal para abertura. No entanto, os candidatos aprovados somente poderão ser contratados após a posse dos eleitos, em janeiro/2027.

21. Existem limitações referentes à abertura de Seleção Pública no 2º semestre de 2026?

Se a vaga indicada para abertura da seleção for de um afastamento que ocorrerá em período inferior ao prazo de defeso eleitoral ou se for uma licença/afastamento que esteja finalizando no 2º semestre, deve-se analisar a necessidade de realização frente à inviabilidade da imediata contratação.

CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES EFETIVOS

22. É possível abrir novos editais de concurso público para professor efetivo no 2º semestre/2026, dentro do período de defeso eleitoral?

Sim, os editais podem ser publicados normalmente, conforme cronograma de abertura de concurso disponibilizado às Unidades e disponível no link: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/341/2026/05/Cronograma-2026-abertura-de-concurso-publico.pdf>. Os concursos também poderão ser realizados e homologados no período de defeso eleitoral. No entanto, os candidatos aprovados somente poderão ser nomeados após a posse dos eleitos, em janeiro/2027.

23. Se o concurso público já estiver homologado até 03/07/2026, é possível nomear os aprovados no 2º semestre/2026, dentro do período de defeso eleitoral?

Sim, se o concurso público estiver homologado até 03/07/2026, a Cartilha da AGU permite que os docentes efetivos sejam nomeados dentro do período de defeso eleitoral.